Data da Publicação: 20/10/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2258 **Identificador do Ato:** #09326

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a realização da Conferência Temática Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Deodápolis/MS e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a realização da **13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Deodápolis/MS, em reunião realizada no mês de **abril de 2026**, quanto à participação do Município na realização da **13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, em formato intermunicipal**;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito municipal, espaço preparatório de participação, diálogo e construção coletiva de propostas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação efetiva de **crianças e adolescentes** no processo conferencial, garantindo-lhes espaço de escuta, expressão e contribuição na formulação das propostas;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da realização da Conferência Temática Municipal pelo **CMDCA de Deodápolis/MS, em reunião realizada em 08 de outubro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Conferência Temática Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Deodápolis/MS**, como atividade preparatória para a **13ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do**

Adolescente.

Art. 2º A Conferência Temática Municipal será realizada no dia **05 de novembro de 2026**, das **07h às 11h**, nas dependências do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – CCI, no Município de Deodápolis/MS**.

Art. 3º A Conferência Temática Municipal terá como finalidade promover a mobilização, participação, escuta e discussão coletiva sobre os direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para a construção de propostas que serão encaminhadas à etapa intermunicipal.

Art. 4º Poderão participar da Conferência Temática Municipal crianças e adolescentes, representantes do Poder Público, sociedade civil, entidades e organizações da sociedade civil, profissionais das políticas públicas, integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares e demais interessados na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Será assegurada, durante a realização da Conferência Temática Municipal, a participação ativa de crianças e adolescentes, garantindo-se espaço adequado para manifestação, escuta e apresentação de propostas.

Art. 6º Durante a Conferência Temática Municipal poderão ser selecionados/indicados **representantes adolescentes do Município de Deodápolis/MS para participação na etapa intermunicipal**, observados os critérios e orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal e pelos órgãos responsáveis pela organização da 13ª Conferência.

Art. 7º As propostas construídas e aprovadas durante a Conferência Temática Municipal serão sistematizadas e encaminhadas para subsidiar a participação do Município de Deodápolis/MS na **13ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 8º A organização, mobilização e execução da Conferência Temática Municipal ficarão sob a responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Deodápolis/MS**, em articulação com os órgãos da rede municipal de atendimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Deodápolis/MS.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 20 de outubro de 2026.

Oanglah Maria Almeida Vaz Presidente do CMDCA